

LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar e contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro e dá outras providências.

O povo do município de Wenceslau Braz, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI.

Parágrafo único. O Estatuto vigente da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI integra a presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMUNORPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 78.248.721/0001-02, entidade de representação dos Municípios do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º O Município poderá firmar contrato de gestão associada com a Associação, visando a execução e direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais, nas áreas afins da Associação, dispensada a licitação.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a participar de todas as atividades que sejam voltadas ao Estatuto da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI, bem como ao Protocolo de Intenções, se houver.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.